

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Processo: 23118.000058/2005-54</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p> <p><i>Havendo o parecer</i></p>
<p>Parecer: 496/CGR</p>	
<p>Câmara de Graduação</p>	<p><i>[Signature]</i></p> <p>Prof. Dr. José Januário de Oliveira Amaral Vice-Reitor no Exercício da Reitoria</p> <p>18.03.05</p>
<p>Assunto: Regulamentação dos Laboratórios de Informática</p>	
<p>Interessado: Pró-Reitoria de Graduação e Assuntos Educacionais - PROGRAD</p>	
<p>Relator: Cons^o. Vasco Pinto da Silva Filho</p>	

I – Parecer da Câmara:

Na 60ª sessão de 14 de março de 2005, a câmara acompanhou o Parecer do Relator: "sou de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação da mesma, fazendo os seguintes adendos:

- 1) No Art 8º " ... nos três turnos. Os ... "
- 2) No Art 9º " A sala de multimídia que funciona no bloco A é destinada ao departamento de informática nos três turnos, ficando a critério do mesmo o seu gerenciamento". e

Aprovou emenda aditiva ao Parecer: "vincular ao departamento de informática a sala de tecnologia multidisciplinar".

[Signature]
Cons^o. Adilson Siqueira de Andrade
Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA		Processo: 23118.000058/2005-54
Assunto: Regulamentação dos Laboratórios de Informática		
Interessado: Pró-Reitoria de Graduação e Assuntos Educacionais - PROGRAD		
Relator: Cons ^o . Vasco Pinto da Silva Filho		

I - RELATÓRIO:

Trata o presente processo do pedido de regulamentação dos laboratórios de informática, pedido este originário da PROGRAD através do memorando nº 036/2005 de 31/01/2005 (folha no. 02).

II - Análise:

O objetivo deste pedido é regulamentar e melhor disponibilizar o parque tecnológico disponível ao acesso dos discentes.

A interessada (PROGRAD) anexou junto ao pedido original uma proposta de resolução.

III - PARECER:

Considerando que a proposta em anexo contempla a regulamentação da utilização dos laboratórios, sou de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação da mesma, fazendo os seguintes adendos:

- 1) No Art 8º " ... nos três turnos. Os ... ".
- 2) No Art 9º " A sala de multimídia que funciona no bloco A é destinada ao departamento de informática nos três turnos, ficando a critério do mesmo o seu gerenciamento.


Cons^o. Vasco Pinto da Silva Filho

Relator